

DECRETO Nº 17.029, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro e arquivamento, em meio digital, no sistema “e-governe”, dos contratos administrativos firmados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina - PI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de melhoria dos mecanismos de controle dos contratos administrativos celebrados pelos órgãos e entidades do Município de Teresina - PI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta obrigados a registrar e arquivar, em meio digital, todos os contratos administrativos onerosos e termos aditivos respectivos, independente da fonte de recursos, utilizando-se, para tanto, das ferramentas do sistema “e-governe”.

Art. 2º O atendimento da presente norma constitui-se condição de admissibilidade dos processos de pagamento das respectivas obrigações contratuais, ficando com a Controladoria Geral do Município a atribuição de controlar o cumprimento dos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O Controle Interno das entidades da Administração Indireta, cujos processos de pagamento não tramitam pela Controladoria Geral do Município, deve assumir as funções objeto deste dispositivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de julho de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo